LEI N.º 2.159/2.003

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O Povo do Município de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 450,00m2, cuja propriedade é de ADÃO ALVES DOS SANTOS , conforme registro de imóvel nº 3.851, às fls. 253, do livro nº 2.N. localizado à Rua 11 de junho, 270, bairro São João, nesta cidade, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas : 2,20m x 20,00m x 12,80m x 10,00m x 15,00m x 30,00m, perfazendo um total de 194,00m2, ficando uma área remanescente de 256,00m2

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, vinte quatro dias do mês de outubro de dois mil e três (24/10/2003).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

ANGELA MARIA DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração